Processo nº 067/2015 90

CONTRATO N° 113/2015

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO 38091583800 MEI.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF n° 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, n° 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO 38091583800 MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.782939/0001-83, inscrição estadual nº 767.018.316.110, inscrição municipal nº 1343/2012, sediada na Avenida Tijuana, nº 535, Balneário Monte Carlo, CEP 11925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO**, Brasileiro, estado civil união estável, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.870.495-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 380.915.838-00, residente e domiciliado na Avenida Tijuana, nº 535, Balneário Monte Carlo, CEP 11925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite n° 014/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1ª Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a **prestação de serviços organização, realização e arbitragem em competições de futebol, pelo período de 07 (sete) meses, de acordo com a programação da Divisão de Esportes do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo,** de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 014/2015.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

2ª Obriga-se a CONTRATADA a proceder com os serviços relacionados a arbitragem nas competições de futebol a serem realizadas pela Divisão de Esporte, atendendo as datas, horários e local a ser indicados pela CONTRATANTE, de acordo com a seguinte programação:

	Eventos Programados para 2015	Número estimado de jogos
01	Campeonato Amador de Futebol de Areia	50
02	Campeonato Veterano de Futebol de Areia	30
03	Campeonato Amador de Futsal	40
04	Campeonato Pé na Areia	106

2.1ª A CONTRATANTE oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III - DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3ª A CONTRATANTE em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor global de R$ 38.415,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), dentro da Dotação Orçamentária 27.812.0017.1022.

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4ª O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato será liberado após a realização de cada evento, de acordo com a solicitação da Divisão de Esportes da Municipalidade, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

4.1ª No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5ª O presente Contrato entrará em vigor na data de 16 de Março e vigorará até 16 de outubro de 2015, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1ª A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.

6.1ª Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pela Divisão de Esportes da municipalidade, que atestará sua execução.

CLÁUSULA VII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7ª O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 014/2015, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

7.1ª O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

Processo nº 067/2015 Fls. 92

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8ª As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 12 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

.....

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....

GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO 38091583800 MEI
Representante: GONÇALO FRANCISCO DA ROCHA NETTO

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1ª _____

2ª Daniel Silveira Ramos
RG 27.494.974-X

VISTO E APROVADO:

.....

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A